

PROCESSO FUNCABES Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de higiene do ensino integral infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

PARTE INTERESSADA: Secretaria de Educação da Prefeitura de Taubaté/SP.

COMISSÃO AVALIADORA: A análise das amostras foi conduzida por Alessandra de Mello Gigli, Professora Coordenadora e Gisele Carolina de Moura, Professora Coordenadora, representando a Coordenação de Área do Programa Integral.

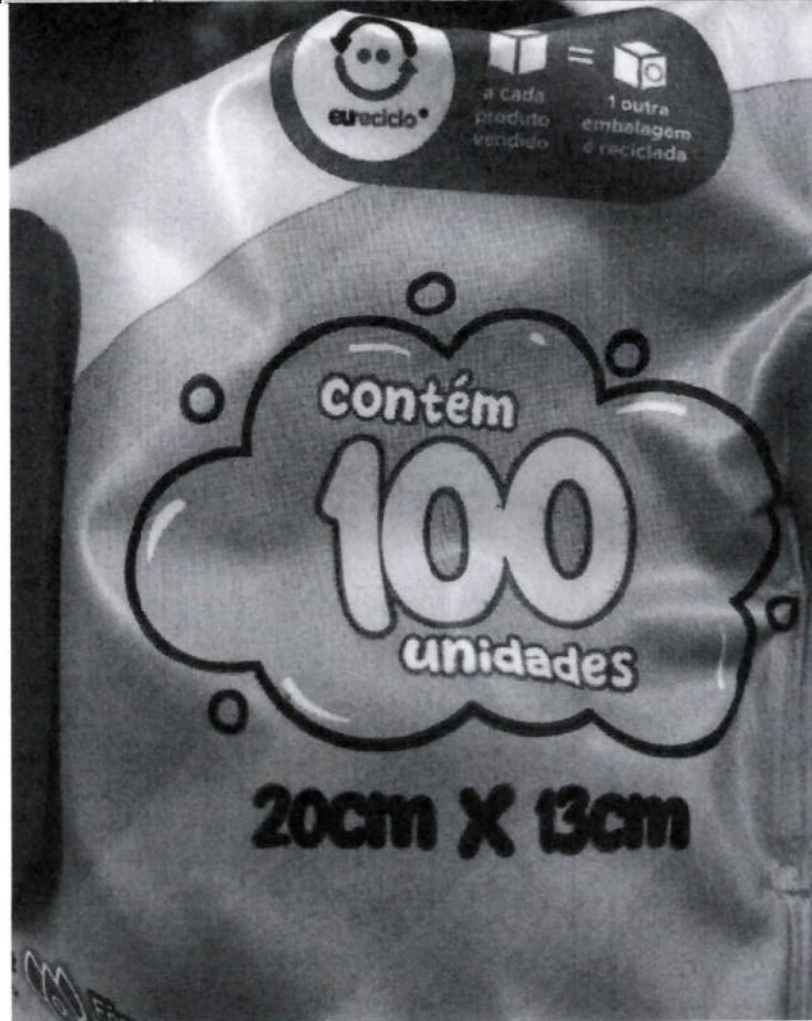
1. INTRODUÇÃO

A exigência da apresentação de amostra está amparada no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.

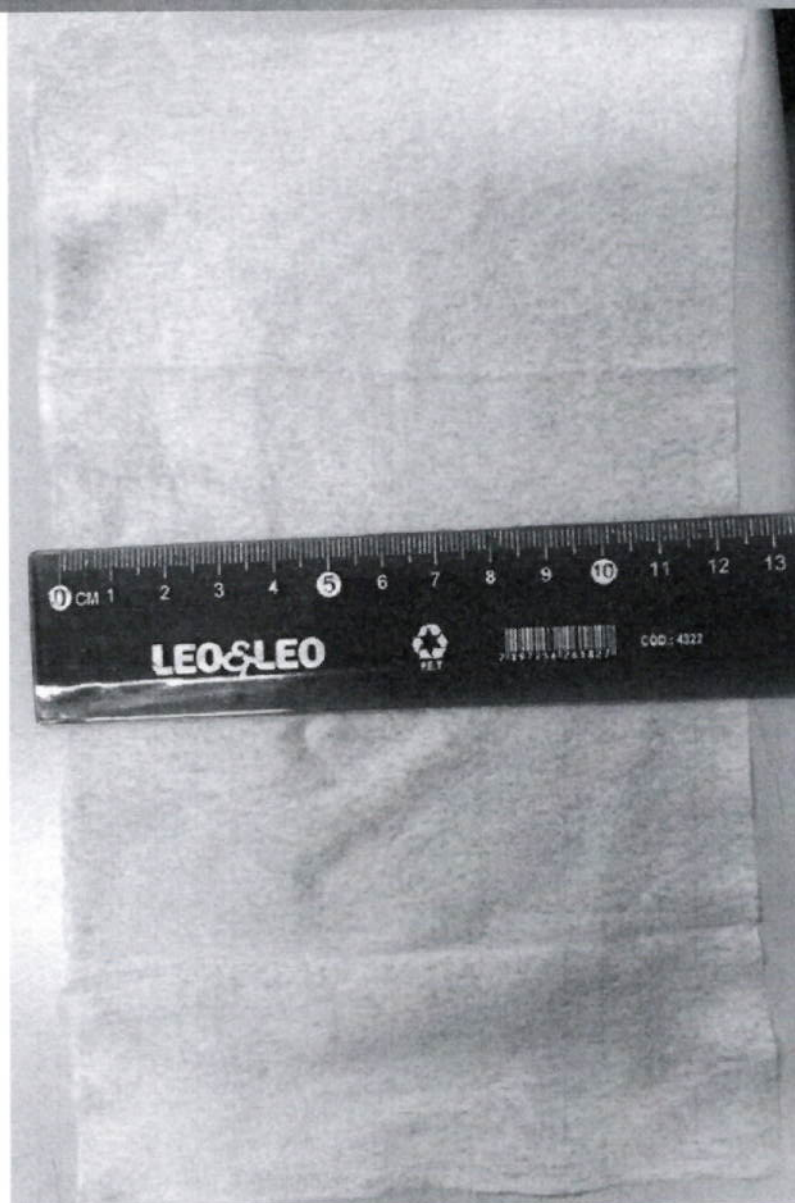
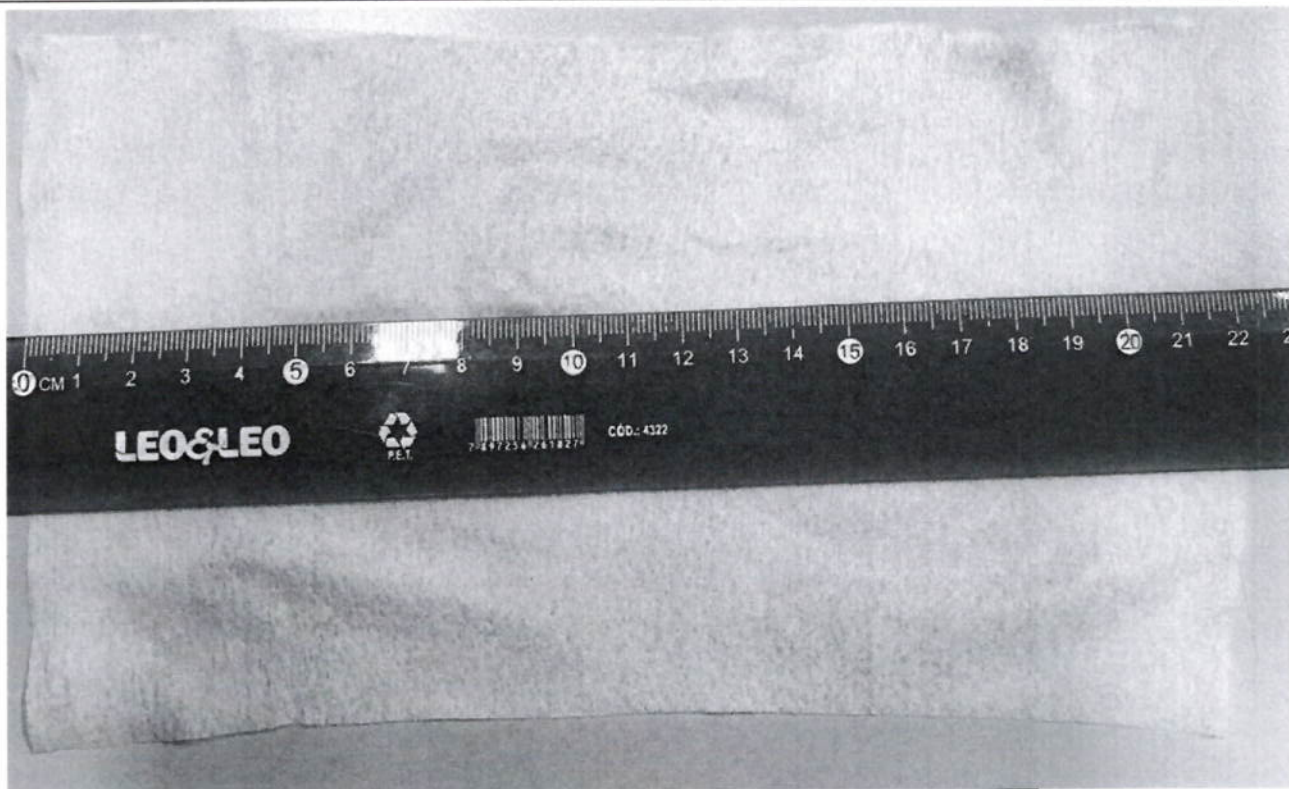
2. DOS ITENS AVALIADOS

ITEM 01 – LENÇO UMEDECIDO		
MARCA: BABY CLUB		
FORNECEDOR: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no item 9.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.		
Frisa-se que a empresa entregou dentro do prazo um exemplar do item solicitado, sendo suficiente para realização da avaliação pela comissão avaliadora.		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ANÁLISE DE AMOSTRA	SITUAÇÃO
Lenço umedecido, testado dermatologicamente, medida mínima do lenço: 20x12cm, sem álcool, com ativos de aloe vera e glicerina com ação hidratante. macio, acondicionado em pote plástico com no mínimo 75 lenços com tampa abre e fecha, com validade mínima de 24 meses da data de fabricação. o vencedor deverá apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade/corrosão dérmica em laboratório credenciado.	1.1 A marca do material apresentado para avaliação, corresponde à marca cotada pelo fornecedor classificado. 1.2 Apresentou ficha técnica comprovando sua regularidade. 1.3 Apresentou laudo de avaliação de irritabilidade dérmica do produto comprovando que está "dermatologicamente testado" e aprovado. 1.4 Apresentou laudo microbiológico do produto comprovando está dentro dos limites permitidos por lei. 1.5 As especificações descritas na embalagem estão de acordo com o Termo de Referência.	APROVADA

Gigli

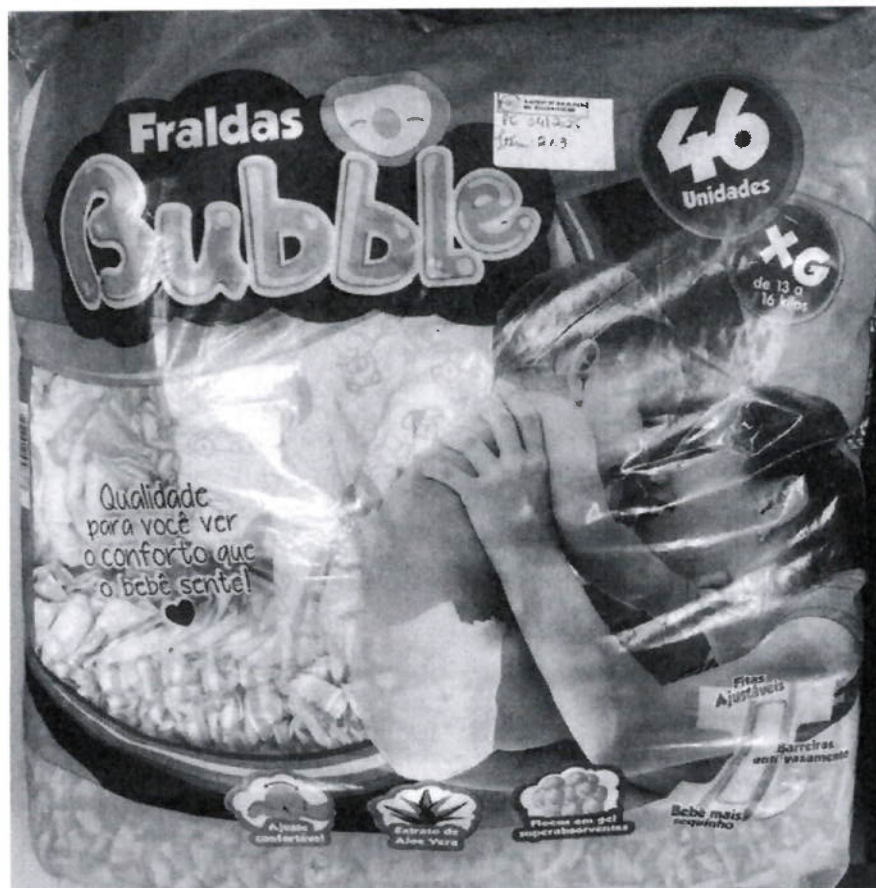


*Ju
quero*



Assinado

ITEM 02 – FRALDA XG		
MARCA: BUBBLE		
FORNECEDOR: HOFFMAN & GOMES LTDA		
Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no item 9.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.		
Frisa-se que a empresa entregou dentro do prazo um exemplar do item solicitado, sendo suficiente para realização da avaliação pela comissão avaliadora.		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ANÁLISE DE AMOSTRA	SITUAÇÃO
Fralda descartável infantil XG, testada dermatologicamente, barreira ante vazamento, camada extra interna e externa para toque macio com super gel para maior absorção e menos trocas, fecho ajustável podendo ser aberta e fechada várias vezes, tamanho XG, para crianças acima de 13kg. deverá apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade dérmica primária em laboratório credenciado. pacote com no mínimo 50 unidades.	1.1 A marca do material apresentado para avaliação, corresponde à marca cotada pelo fornecedor classificado. 1.2 Apresentou ficha técnica comprovando sua regularidade. 1.3 Não apresentou laudo de avaliação de irritabilidade dérmica do produto comprovando que está "dermatologicamente testado" e aprovado. 1.4 Apresentou laudo microbiológico do produto comprovando está dentro dos limites permitidos por lei. 1.5 As especificações descritas na embalagem estão de acordo com o Termo de Referência.	REPROVADA



Handwritten signature in blue ink.

ITEM 03 – FRALDA XG

MARCA: MAMY

FORNECEDOR: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no item 9.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Frisa-se que a empresa entregou dentro do prazo um exemplar do item solicitado, sendo suficiente para realização da avaliação pela comissão avaliadora.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ANÁLISE DE AMOSTRA	SITUAÇÃO
Fralda descartável infantil XG, testada dermatologicamente, barreira ante vazamento, camada extra interna e externa para toque macio com super gel para maior absorção e menos trocas, fecho ajustável podendo ser aberta e fechada várias vezes, tamanho XG, para crianças acima de 13kg. deverá apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade dérmica primária em laboratório credenciado. pacote com no mínimo 50 unidades.	1.1 A marca do material apresentado para avaliação, corresponde à marca cotada pelo fornecedor classificado. 1.2 Apresentou ficha técnica comprovando sua regularidade. 1.3 Apresentou laudo de avaliação de irritabilidade dérmica do produto comprovando que está "dermatologicamente testado" e aprovado. 1.4 Apresentou laudo microbiológico do produto comprovando está dentro dos limites permitidos por lei. 1.5 As especificações descritas na embalagem estão de acordo com o Termo de Referência. 1.6 A empresa alega que não consegue atender a quantidade de pacotes de 60 (sessenta) unidades na quantidade exata de pacotes quando solicitado. A intenção da empresa é fazer a conversão por unitário para a entrega mas a unidade de medida do item é pacote e não unitário, não sendo possível fazer conversão. A empresa teria que arcar com as 10 (dez) unidades a mais do pacote, sem prejuízo para a Administração.	REROVADA

Assinado



SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO

ESCLARECIMENTO

Agradecemos a oportunidade de esclarecer a questão sobre as quantidades por pacote do item 0002.

Nós somos a fabricante dos produtos e, por isso, temos a flexibilidade de embalar as fraldas nas quantidades exatas exigidas pelo Edital. Os catálogos que enviamos mostram as configurações de pacotes padrão, mas podemos adequar a produção para atender às suas necessidades específicas, porém as adequações seriam em fardos transparentes ou por conversão do quantitativo em unidades por pacotes comerciais.

EXEMPLO:

ITEM - FRALDA INFANTIL G

PEDIDO: 100 PACOTES COM 50 UNIDADES = 5.000 UNIDADES (embalagem transparente)

ENTREGA 1: 278 PACOTES COM 18 UNIDADES = 5004 UNIDADES (embalagem comercial)

ENTREGA 2: 74 PACOTES COM 68 UNIDADES = 5032 UNIDADES (embalagem comercial)

As unidades a mais ficam como bonificação.

AMOSTRA ENTREGUE:



aprovado

PACOTE COM 60 UNIDADES:



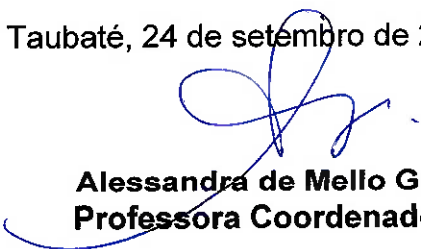
3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

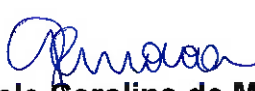
Diante da análise efetuada dos primeiros classificados, considera-se que as amostras do item 1 foi aprovada e os itens 2 e 3 REPROVADAS.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O resultado da análise das amostras e o aviso disponibilizado no chat da plataforma, a retomada da sessão ocorrerá na presente data às 14h.

Taubaté, 24 de setembro de 2025.


Alessandra de Mello Gigli
Professora Coordenadora


Gisele Carolina de Moura
Professora Coordenadora



PROCESSO FUNCABES Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de higiene do ensino integral infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

PARTE INTERESSADA: Secretaria de Educação da Prefeitura de Taubaté/SP.

COMISSÃO AVALIADORA: A análise das amostras foi conduzida por Alessandra de Mello Gigli, Professora Coordenadora e Gisele Carolina de Moura, Professora Coordenadora, representando a Coordenação de Área do Programa Integral.

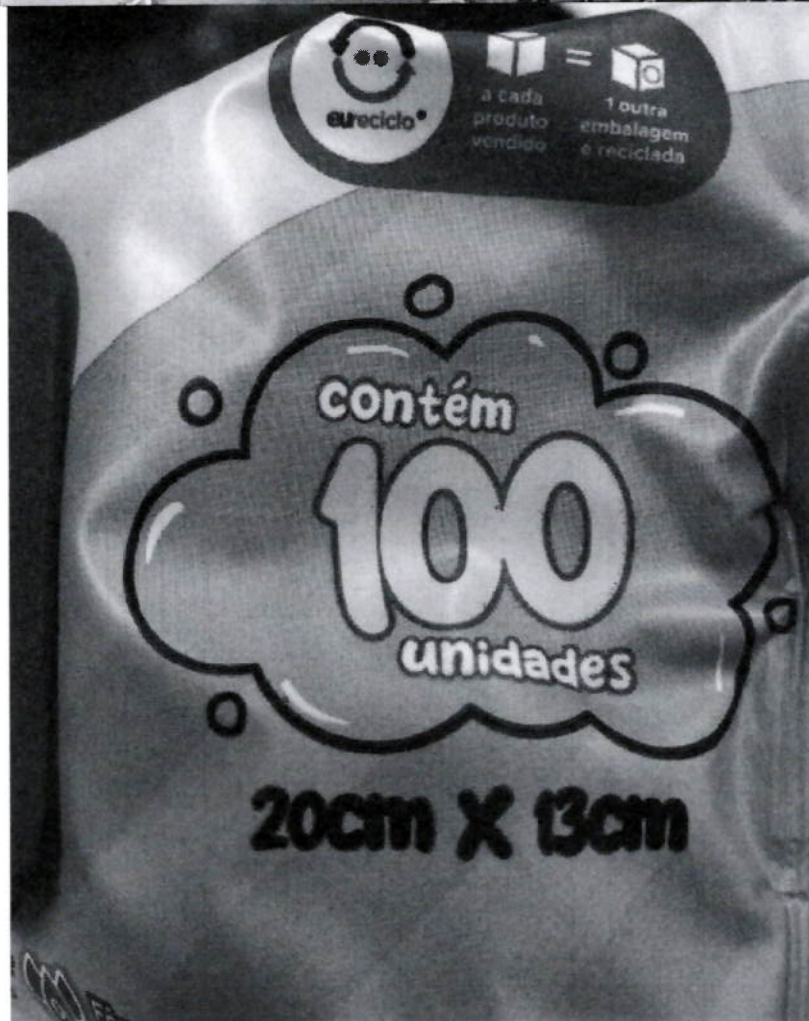
1. INTRODUÇÃO

A exigência da apresentação de amostra está amparada no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.

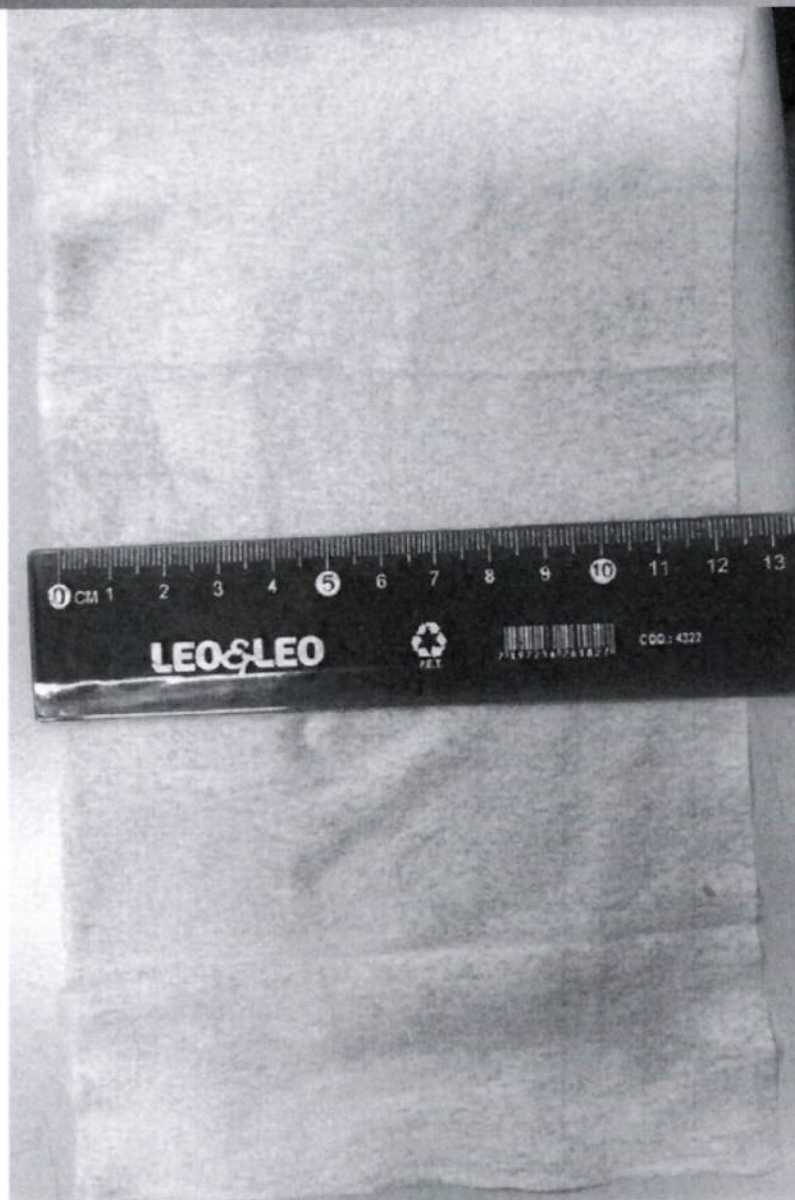
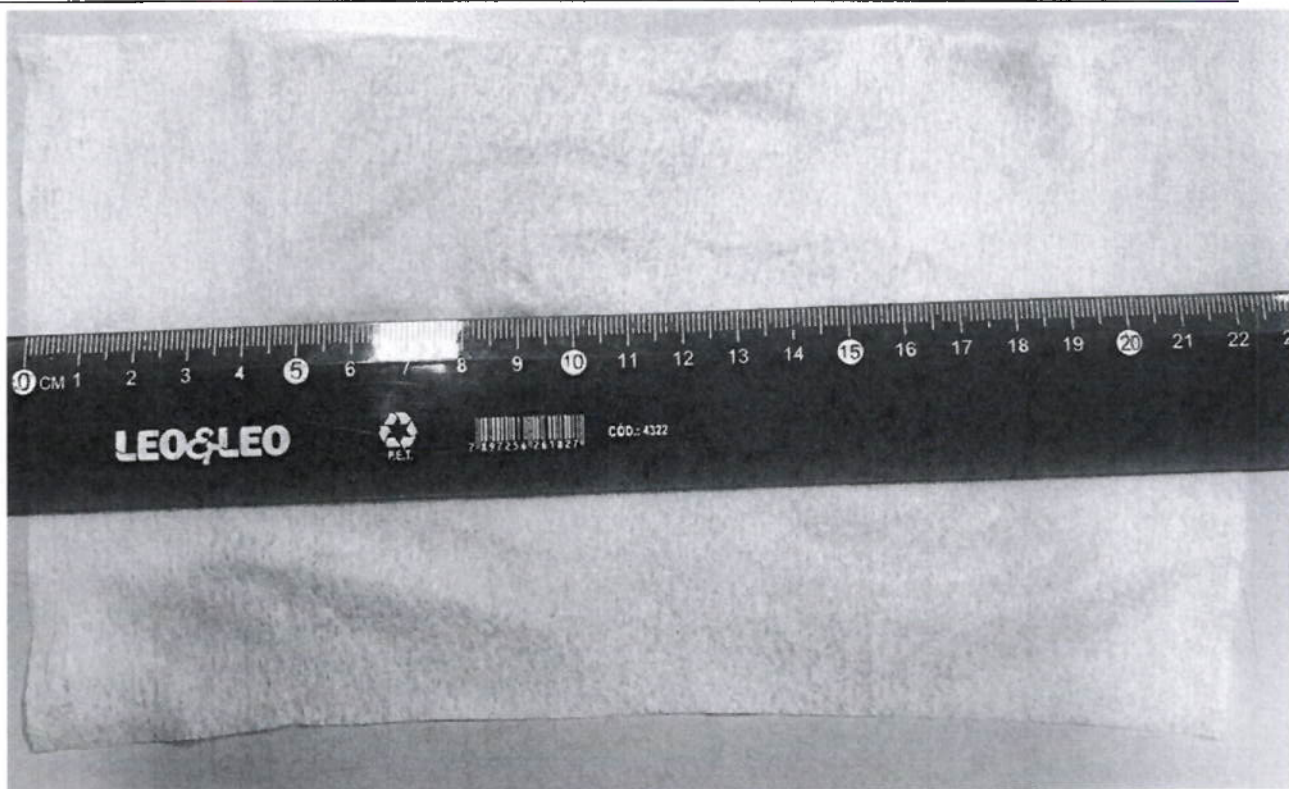
2. DOS ITENS AVALIADOS

ITEM 01 – LENÇO UMEDECIDO		
MARCA: BABY CLUB		
FORNECEDOR: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no item 9.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.		
Frisa-se que a empresa entregou dentro do prazo um exemplar do item solicitado, sendo suficiente para realização da avaliação pela comissão avaliadora.		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ANÁLISE DE AMOSTRA	SITUAÇÃO
Lenço umedecido, testado dermatologicamente, medida mínima do lenço: 20x12cm, sem álcool, com ativos de aloe vera e glicerina com ação hidratante. macio, acondicionado em pote plástico com no mínimo 75 lenços com tampa abre e fecha, com validade mínima de 24 meses da data de fabricação. o vencedor deverá apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade/corrosão dérmica em laboratório credenciado.	1.1 A marca do material apresentado para avaliação, corresponde à marca cotada pelo fornecedor classificado. 1.2 Apresentou ficha técnica comprovando sua regularidade. 1.3 Apresentou laudo de avaliação de irritabilidade dérmica do produto comprovando que está “dermatologicamente testado” e aprovado. 1.4 Apresentou laudo microbiológico do produto comprovando está dentro dos limites permitidos por lei. 1.5 As especificações descritas na embalagem estão de acordo com o Termo de Referência.	APROVADA

Assinatura

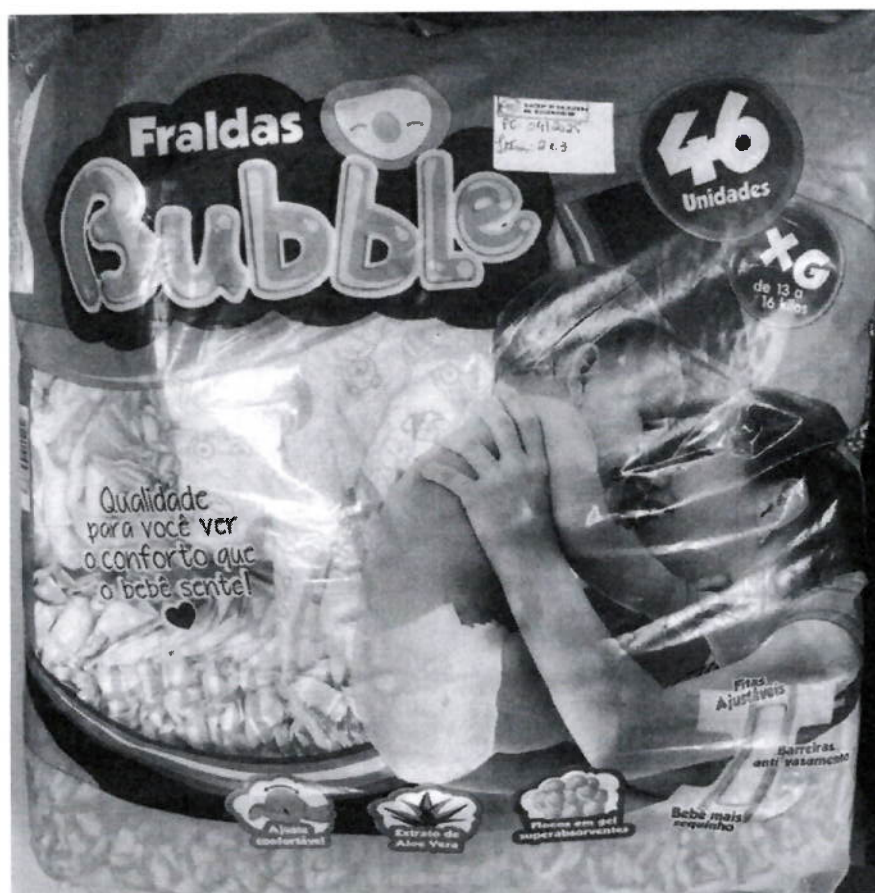


Guararapes



Handwritten signature: J. Guano

ITEM 02 – FRALDA XG		
MARCA: BUBBLE		
FORNECEDOR: HOFFMAN & GOMES LTDA		
Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no item 9.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.		
Frisa-se que a empresa entregou dentro do prazo um exemplar do item solicitado, sendo suficiente para realização da avaliação pela comissão avaliadora.		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ANÁLISE DE AMOSTRA	SITUAÇÃO
Fralda descartável infantil XG, testada dermatologicamente, barreira ante vazamento, camada extra interna e externa para toque macio com super gel para maior absorção e menos trocas, fecho ajustável podendo ser aberta e fechada várias vezes, tamanho XG, para crianças acima de 13kg. deverá apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade dérmica primária em laboratório credenciado. pacote com no mínimo 50 unidades.	1.1 A marca do material apresentado para avaliação, corresponde à marca cotada pelo fornecedor classificado. 1.2 Apresentou ficha técnica comprovando sua regularidade. 1.3 Não apresentou laudo de avaliação de irritabilidade dérmica do produto comprovando que está "dermatologicamente testado" e aprovado. 1.4 Apresentou laudo microbiológico do produto comprovando está dentro dos limites permitidos por lei. 1.5 As especificações descritas na embalagem estão de acordo com o Termo de Referência.	REPROVADA



Funcabes

ITEM 03 – FRALDA XG

MARCA: MAMY

FORNECEDOR: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no item 9.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Frisa-se que a empresa entregou dentro do prazo um exemplar do item solicitado, sendo suficiente para realização da avaliação pela comissão avaliadora.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ANÁLISE DE AMOSTRA	SITUAÇÃO
Fralda descartável infantil XG, testada dermatologicamente, barreira ante vazamento, camada extra interna e externa para toque macio com super gel para maior absorção e menos trocas, fecho ajustável podendo ser aberta e fechada várias vezes, tamanho XG, para crianças acima de 13kg. deverá apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade dérmica primária em laboratório credenciado. pacote com no mínimo 50 unidades.	1.1 A marca do material apresentado para avaliação, corresponde à marca cotada pelo fornecedor classificado. 1.2 Apresentou ficha técnica comprovando sua regularidade. 1.3 Apresentou laudo de avaliação de irritabilidade dérmica do produto comprovando que está “dermatologicamente testado” e aprovado. 1.4 Apresentou laudo microbiológico do produto comprovando está dentro dos limites permitidos por lei. 1.5 As especificações descritas na embalagem estão de acordo com o Termo de Referência. 1.6 A empresa alega que não consegue atender a quantidade de pacotes de 60 (sessenta) unidades na quantidade exata de pacotes quando solicitado. A intenção da empresa é fazer a conversão por unitário para a entrega mas a unidade de medida do item é pacote e não unitário, não sendo possível fazer conversão. A empresa teria que arcar com as 10 (dez) unidades a mais do pacote, sem prejuízo para a Administração.	REROVADA

[Assinatura]



SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO

ESCLARECIMENTO

Agradecemos a oportunidade de esclarecer a questão sobre as quantidades por pacote do item 0002.

Nós somos a fabricante dos produtos e, por isso, temos a flexibilidade de embalar as fraldas nas quantidades exatas exigidas pelo Edital. Os catálogos que enviamos mostram as configurações de pacotes padrão, mas podemos adequar a produção para atender às suas necessidades específicas, porém as adequações seriam em fardos transparentes ou por conversão do quantitativo em unidades por pacotes comerciais.

EXEMPLO:

ITEM - FRALDA INFANTIL G

PEDIDO: 100 PACOTES COM 50 UNIDADES = 5.000 UNIDADES (embalagem transparente)

ENTREGA 1: 278 PACOTES COM 18 UNIDADES = 5004 UNIDADES (embalagem comercial)

ENTREGA 2: 74 PACOTES COM 68 UNIDADES = 5032 UNIDADES (embalagem comercial)

As unidades a mais ficam como bonificação.

AMOSTRA ENTREGUE:



Handwritten signature: J. J. J. J.

PACOTE COM 60 UNIDADES:



3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Diante da análise efetuada dos primeiros classificados, considera-se que as **amostras do item 1 foi aprovada e os itens 2 e 3 REPROVADAS.**

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O resultado da análise das amostras e o aviso disponibilizado no chat da plataforma, a retomada da sessão ocorrerá na presente data às 14h.

Taubaté, 24 de setembro de 2025.


Alessandra de Mello Gigli
Professora Coordenadora


Gisele Carolina de Moura
Professora Coordenadora